

Assunto: Re: PREGÃO ELETRONICO 129/2021

De: Thiago Pereira De Carvalho <thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br>

Data: 02/12/2021 14:44

Para: REAL LICITAÇÕES <reallicitacao@gmail.com>

Prezado,

a essência de vosso questionamento já foi objeto de outro pedido de esclarecimentos e a resposta encontra-se disponibilizada no site oficial da Prefeitura.

Peço-lhe que leia atentamente todo o conteúdo publicado no seguinte endereço eletrônico - <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/pregao-eletronico-edital-no-129-2021/>

Gentileza consultar aba "Esclarecimentos / Impugnações".

Atenciosamente,

Thiago Pereira de Carvalho

Pregoeiro

Superintendência de Licitações e Compras

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

Em 02/12/2021 14:31, REAL LICITAÇÕES escreveu:

Boa tarde! gostaria de um esclarecimento referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 129/2021

9.11.3 Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. Para empresas com sede em outros Estados será exigido o visto do CREA na certidão do CREA de origem, em consonância com o disposto na Lei nº. 5.194, de 24/12/1996, e com o artigo 1º, item II da Resolução nº. 413, de 27/06/1997 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

PARA PARTICIPAR DO PREGÃO É OBRIGATÓRIO APRESENTAR CERTIDÃO DO CREA DO ESTADO DE MINAS OU AS EMPRESAS SEDIADAS EM OUTRO ESTADO APRESENTAM A CERTIDÃO DO ESTADO DA EMPRESA E SE FOR DECLARADA VENCEDORA TERÁ QUE APRESENTAR O VISTO NO ESTADO DE MINAS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

ATT

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA.